

**PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA/DF**

**RELATORA: MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL EM EXERCÍCIO**

**REPRESENTANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) – NACIONAL**

**ADVOGADOS: MÁRCIO LUIZ SILVA E OUTRA**

**REPRESENTADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) – NACIONAL**

**PROTOCOLO Nº 18.668/2015-TSE**

#### **DESPACHO**

Trata-se de representação ajuizada pelo Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores (PT) contra o Diretório Nacional do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), com fundamento no art. 45 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, por suposto desvio de finalidade de propaganda partidária, na modalidade de bloco nacional, veiculada no dia 28 de setembro de 2015.

Alegou o representante que o PSDB teria utilizado o espaço destinado à propaganda partidária, no rádio e na TV, para “divulgar ofensas contra o atual governo, bem como à imagem do PT e filiados”, aos quais seria imputada “a pecha de mentirosos e golpistas”, excedendo o limite da discussão de temas de interesse político-comunitário e desbordando do direito de crítica, em afronta direta à Constituição (art. 5º, V e X), ao art. 45, I a IV, e § 1º, III, da Lei nº 9.096, de 1995, e ao art. 243, I, do Código Eleitoral, “por induzir o telespectador a acreditar que é vítima de um golpe do governo”.

Requeru, ao final, o processamento e a procedência desta representação, para cassar a propaganda em bloco a que tem direito o partido representado no semestre seguinte.

Notifique-se o representado para, querendo, apresentar defesa, em 5 (cinco) dias, nos termos do art. 22, I, *a*, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Encerrado o prazo, retornem conclusos.

Brasília, 23 de outubro de 2015.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral em exercício

#### **SECRETARIA DO TRIBUNAL**

##### **Atos do Diretor-Geral**

#### **Portaria**

**Portaria TSE nº 510, de 23 de outubro de 2015.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

designar MARIA SOCORRO VIEIRA para substituir a Chefe da Seção de Obras e Projetos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, no período de 9 a 13.11.2015.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)